

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**CURSO DE QUÍMICA – LICENCIATURA (CURSO 109)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2021/Q.LICENCIATURA  
de 04 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre o estágio extracurricular*

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA - LICENCIATURA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 97 do Regimento Geral da UFSM; tendo em vista o disposto nas Normas de Estágios do Projeto Pedagógico do Curso (versão 2019), e a decisão do COLEGIADO DO CURSO documentada na Ata 001/2021 da reunião de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

**Art. 1º** - Estágios Extracurriculares deverão observar a regulamentação interna e externa à Instituição, seja de ordem geral ou específica.

Parágrafo único. A regulamentação interna compreende a Res. 025/2010/UFSM, e a externa as Leis N. 9394/96 e N. 11.788/08, ou as normas que expressamente venham a substituir as mesmas.

**Art. 2º** - Os Estágios Extracurriculares devem contribuir para a preparação para o trabalho produtivo dos educandos, mediante aprimoramentos na formação do perfil do profissional egresso e aperfeiçoamento nas áreas de atuação, ficando restritos aos seguintes casos ou modalidades:

I - Estágios Extracurriculares na Área de Ensino;

II - Estágios Extracurriculares na Área de Química.

**Art. 3º** - São os critérios para autorização de Estágios Extracurriculares na Área de Ensino:

I – Os elementos típicos do estágio extracurricular devem estar em acordo com a regulamentação mencionada no Art. 1º;

II – O estágio extracurricular deverá ser compatível com o horário escolar;

III – O discente deverá ter cursado a disciplina “Metodologia para o Ensino de Ciências”, ou equivalente, se o estágio extracurricular for no Ensino Fundamental, ou a disciplina “Metodologia para o Ensino de Química”, ou equivalente, se o estágio extracurricular for no Ensino Médio;

IV – O discente deverá ainda ter concluído as disciplinas básicas da Área de Ensino, quais sejam, “Psicologia da Educação, Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação B, Políticas Públicas e Gestão na Educação Básica, ou equivalentes;

V – O discente deverá estar matriculado regularmente no Curso com carga horária mínima, se houver oferta de disciplinas para alcançar tal exigência.

**Art. 4°** - São os critérios para autorização de Estágios Extracurriculares na Área de Química:

I – Os elementos típicos do estágio extracurricular devem estar em acordo com a regulamentação mencionada no Art. 1°;

II – O estágio extracurricular deverá ser compatível com o horário escolar;

III – O discente deverá ter cursado todas as disciplinas experimentais até o 4° semestre do Curso, inclusive;

IV – O discente deverá estar matriculado regularmente no Curso com carga horária mínima, se houver oferta de disciplinas para alcançar tal exigência.

**Art. 5°** - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6°** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cristiano Giacomelli**

Coordenador do Curso